

RESPOSTA AOS RECURSOS DA PROVA DE TÍTULOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2020

O Município de Toritama – PE, através da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, torna pública a **Resposta aos Recursos da Prova de Títulos** do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2020, com vistas à formação de Cadastro Reserva para, mediante demanda, contratação temporária de servidores para vários cargos, em atendimento às necessidades de excepcional interesse público deste Município, na Rede Pública Municipal de Ensino.

1 DO RESULTADO

1.1 Divulga a Resposta aos Recursos da Prova de Títulos do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2020.

| NÚMERO RECURSO | NÚMERO INSCRIÇÃO | RESPOSTA | JUSTIFICATIVA – EDITAL 001/2020 |
|----------------|------------------|------------|--|
| 001 | 347 | DEFERIDO | Em atenção ao recurso apresentado, verificou-se que a nota da candidata faz jus à correção, haja vista que, por um equívoco, não foi computado a pontuação de títulos/escolaridade equivalente a Especialização Lato Sensu Concluída. Assim, a nota final da candidata deve observar a pontuação de escolaridade, 35 pontos, e da experiência profissional, 50 pontos, totalizando 85 pontos. |
| 002 | 156 | DEFERIDO | Em atenção ao recurso apresentado, verificou-se que a candidata apresentou documentação comprobatória para concorrer como Pessoa com Deficiência – PCD. Assim, a candidata foi incluída entre os candidatos desta categoria. |
| 003 | 030 | DEFERIDO | Em atenção ao recurso apresentado, verificou-se que a nota da candidata faz jus à correção, haja vista que, por um equívoco, não foi computado o tempo de experiência profissional total da mesma, de acordo com a declaração apresentada. Assim, a nota final da candidata deve observar a pontuação de escolaridade, 30 pontos, e da experiência profissional, 50 pontos, totalizando 80 pontos. |
| 004 | 025 | DEFERIDO | Em atenção ao recurso apresentado, a data de nascimento da candidata foi corrigida. |
| 005 | 483 | DEFERIDO | Em atenção ao recurso apresentado, a candidata, concorrente ao cargo de Auxiliar de Educação Infantil, mas que por um equívoco foi incluída na relação de candidatos ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, área Portaria, foi realocada para relação do cargo pretendido. |
| 006 | 083 | INDEFERIDO | Em atenção ao recurso apresentado, verificou-se que NÃO houve equívoco na pontuação do candidato, pois o documento de comprovação profissional apresentado pelo requerente no ato da inscrição não segue os critérios especificados no item 4.2.1.3 do edital nº 001/2020, sendo inválido. |
| 007 | 143 | INDEFERIDO | Em atenção ao recurso apresentado, verificou-se que NÃO houve equívoco na pontuação do candidato, haja vista que, como consta no item 4.2.1.1 do edital nº 001/2020 “os Títulos/Escolaridade especificados |

| NÚMERO RECURSO | NÚMERO INSCRIÇÃO | RESPOSTA | JUSTIFICATIVA – EDITAL 001/2020 |
|----------------|------------------|------------|--|
| | | | nas alíneas dos quadros de pontuação somente serão CONSIDERADOS UMA ÚNICA VEZ, prevalecendo o TÍTULO MAIOR no seu respectivo grau, mesmo que o candidato seja detentor de formação múltipla”. |
| 008 | 399 | INDEFERIDO | Em atenção ao recurso apresentado, verificou-se que NÃO houve equívoco na pontuação do candidato, pois o documento de comprovação profissional apresentado pelo requerente no ato da inscrição não especifica a atuação na área administrativa. Assim, a nota do candidato permanece inalterada. |
| 009 | 409 | INDEFERIDO | Em atenção ao recurso apresentado, verificou-se que NÃO houve equívoco no cálculo da pontuação de experiência profissional do candidato. Tal qual indicado no item 4.2.1.2 do Edital 001/2020, “os períodos de exercício profissional especificados nas alíneas dos quadros de pontuação SOMENTE serão considerados UMA ÚNICA VEZ, prevalecendo o item correspondente ao de maior tempo de atuação na área pretendida”. Assim, foi considerada apenas a declaração de atuação de maior tempo de experiência profissional do ano de 2019. |
| 010 | 424 | INDEFERIDO | Em atenção ao recurso apresentado, verificou-se que NÃO houve equívoco na pontuação da candidata, pois o documento de comprovação profissional apresentado pela requerente no ato da inscrição não especifica a atuação na área administrativa. Assim, a nota da candidata permanece inalterada. |

Toritama, 09 de fevereiro de 2021

AGRIPINO PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia